

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

ÀS EMPRESAS DO SEGMENTO DE ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO.

A Diretoria do SEAC-SP, no uso de suas atribuições, vem informar que a partir desta data, através da **Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais 1002922-49.2022.5.02.0000**

Relator: MARIA DE FATIMA DA SILVA onde são partes:

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

e

**RÉU: SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP e SEAC-SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO NO ESTADO DE SÃO PAULO, estão SUSPENSAS, a partir desta data, as clausulas: 26 - BASE DE CÁLCULO PARA COTA DE PCD' S e 27 - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES, ambas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP 001183/2022), até o julgamento final da "Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais" supra mencionada.**

***"Diante disso, é imperativo que as empresas passem a observar, para esse fim, as regras constantes da legislação trabalhista - artigos 429 da CLT e 93 da Lei nº 8.213/91".***

Atenciosamente,



**Rui Monteiro Marques**

**Presidente SEAC-SP**

